

MOÇÃO

A revisão da Lei do Associativismo Jovem como uma prioridade governativa

Ao longo dos anos, o associativismo estudantil tem-se assumido como importante motor de dinamismo social, desportivo, formativo e cultural nas comunidades onde se insere, através de uma forte aposta nas atividades extracurriculares, que tão úteis têm sido para complementar a formação curricular, com o propósito de formar melhores cidadãos e profissionais mais versáteis.

No entanto, as transformações operadas ao longo dos últimos anos, tanto ao nível Ministerial como ao nível das Instituições de Ensino Superior, contribuíram para precipitar o afastamento dos estudantes dos órgãos de gestão, quer institucionais, quer associativos. Com a formalização em 2003 do Processo de Bolonha, a duração das formações de 1º ciclo foi reduzida a 3 ou 4 anos, diminuindo em grande escala a média de anos que um estudante passa em contexto de formação superior. Se a isto juntarmos a introdução do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior em 2007, fortemente contributivo para a limitação do número de estudantes nos centros de decisão das Instituições, e a conjuntura financeira, tanto na dimensão nacional como no espectro familiar verificada nos últimos anos, materializam-se condições objetivas para que a frequência dos estudantes no Ensino Superior, se limite apenas à formação académica. Deste modo e por consequência da conjuntura política e financeira atual, consideramos, como resultado do acima disposto, o afastamento dos estudantes da componente associativa, quer ao nível de funções desempenhadas nas federações e associações académicas e de estudantes, como ao nível da representação estudantil nos órgãos de gestão das Instituições de Ensino Superior.

Ainda sobre a implementação do processo de Bolonha, há a relevar compromissos obtidos entre os Ministros da Educação Europeus reunidos em Praga, em 2001, quanto à importância e necessidade de promover a aprendizagem ao longo da vida e ao maior envolvimento dos estudantes na gestão das Instituições de Ensino Superior. Compromissos esses que não mereceram depois a atenção devida por parte dos sucessivos órgãos de gestão das instituições de Ensino Superior e Governos de Portugal, em materializar na prática o que a teoria definiu como eixos prioritários, desprezando os sucessivos pedidos para a revisão do Regime Jurídico do Associativismo Jovem (Lei n.º23/2006).

Durante a presente legislatura o Governo até revelou intenção de rever a Lei n.º23/2006, tendo sido solicitado parecer sobre uma proposta remetida, durante o ano de 2013, ao movimento associativo estudantil nacional. No entanto, a alteração do titular da pasta na Secretaria de Estado do Desporto e Juventude interrompeu tal processo de revisão, conhecendo-se apenas a vontade de se retomar e concluir o processo até ao final da legislatura, que entretanto já não acontecerá dado o fim da mesma em outubro de 2015.

É consideração das federações e associações académicas e de estudantes que a revisão do Regime Jurídico do Associativismo Jovem é da maior importância e prioridade, no domínio das políticas de juventude e de incentivo à prática associativa estudantil. Entendemos que qualquer revisão do regime aplicável ao movimento associativo deve começar pela separação de duas realidades absolutamente distintas: as associações de estudantes e as associações juvenis. Apesar de ambas receberem apoios estatais da mesma entidade e de também ambas terem um importante papel cívico na sociedade, as estruturas de representação estudantil apresentam uma particularidade que nenhuma associação juvenil dispõe, no que à sua missão e responsabilidade diz respeito: o papel de agente de construção do sistema de ensino superior, em representação de um corpo, contribuindo para a melhoria contínua do sistema.

Assim, as federações e associações académicas e de estudantes, reunidas em Encontro Nacional de Direções Associativas, em Aveiro, nos dias 5 e 6 de setembro de 2015, insistem uma vez mais na necessidade de rever o Regime Jurídico do Associativismo Jovem e exortam o próximo Governo de Portugal, que se constituirá após as eleições legislativas de outubro de 2015, a reabrir a discussão em torno da Lei n.º23/2006 com os demais agentes, com vista à revisão da mesma.

6 de setembro de 2015

Proponentes (por ordem alfabética): FAL, FAP e FNAEESP